



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 42 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 035 de 2019, aprovado em 5ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 13 de junho de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELRO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0006899/2019 17/06/2019 14:12:27

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
94948
0006899/2019

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 42 de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 2019.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à aquisição de um veículo tipo Van, para o uso CDI – Centro Dia do Idoso, que será classificado da seguinte forma:

20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082410006.2.026 – Atenção à Terceira Idade

FONTE DE RECURSOS: 05

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de repasses a serem efetuados pelo Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor necessário ao custeio da contrapartida do município, destinada aquisição do veículo.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 42 de 2019